CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 22.11.93

Projeto de Resolução nº 10/93

Autor Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 22/11/93

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/93.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LE-LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de outubro, em conformidade com o Anexo II da presente Resolução.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1993.

CARLOS LONCAROVICH
PRESIDENTE

MASSAO HAYASHI
1º SECRETÁRIO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA
2º SECRETÁRIO

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R D A S Comissões de Justiça e de Finanças

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Resolução nº 10/93

Assunto: Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais do Poder Legislativo."

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional.

Quanto ao mérito estamos de pleno acordo, tendo em vista a isonomia salarial determinada pela Constituição Federal, o índice concedido aos servidores do Legisaltivo há que ser o mesmo concedido aos servidores do Poder Legislativo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 22 de novembro de 1993.

MÁRIO GONÇALVES GAMERO

YOSHIAKI NAKA TAKESHITA

JARBAS MACEDO SOARES

EDSON MACENO

FRANCISCO PEREIRA SIMÕES